

Ata de Registro de Preço nº. 051/2020
Processo Administrativo nº. 025/2020
Pregão Presencial nº. 044/2020
Validade da Ata: 19/05/2021

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação das Secretarias Municipais, neste ato representado pela Chefe de Gabinete, Srt^a. Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG nº. MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, 75, Novo Horizonte, Guaraniésia/MG, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: ANA PAULA DIAS MORENO ME, com sede na Rua Dr. Ary Monteiro Dias, nº 56, Bom Jesus, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 18.316.791/0001-29 neste ato representada pelo Senhor Luiz Roberto Moreno, residente em Guaraniésia/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-518.659 SSP/MG e CPF n.º 276.562.766-53

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para aquisição eventual e futura de aquisição de materiais de construção, pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 20/05/2020.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
6 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.205 - 3.3.90.30.24
80 - Manutenção Atividades Do Paço Municipal - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.240 - 3.3.90.30.24
84 - Manutenção Atividades Centro Administrativo - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.20.0104.122.0052.2.241 - 3.3.90.30.24
201 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Munic. Obras - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 3.3.90.30.24
216 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.24
217 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 3.3.90.30.24
227 - Manutenção Atividades Limpeza Publica - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 3.3.90.30.24
238 - Manutenção Atividades Serviços Funerários - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0505.2.032 - 3.3.90.30.24
248 - Manutenção Atividades Praças, Parques E Jardins - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.40.01.15.452.0507.2.034 - 3.3.90.30.24
257 - Manutenção Atividades Esgotamento Sanitário - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.40.01.17.512.0611.2.035 - 3.3.90.30.24
268 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.24
278 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Meio Ambiente - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.24
294 - Manutenção Das Atividades Das Estradas Vicinais - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.30.24
304 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secr. Desenv. Socioeconomico - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.51.01.04.122.0052.2.145 - 3.3.90.30.24
318 - Manutenção Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.51.01.16.482.0515.2.253 - 3.3.90.30.24
322 - Manutenção Das Atividades Do Distrito Industrial - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.51.01.22.662.0695.2.151 - 3.3.90.30.24
343 - Manutenção Atividades Adm. Geral Secretaria Munic. Educação - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 3.3.90.30.24
366 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
367 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
368 - Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24
442 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
443 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
444 - Manutenção Atividades Ensino Especial - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.367.0461.2.058 - 3.3.90.30.24
430 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
431 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Material Para	02.60.01.12.365.0401.2.056 -

Manutenção De Bens Imóveis	3.3.90.30.24
432 - Manutenção Das Atividades Ensino Infantil - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24
451 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.24
462 - Manutenção Atividades Patrimonio Cultural - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 3.3.90.30.24
514 - Manutenção Das Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.24
521 - Manutenção Atividades Esporte - Icms - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.70.01.27.813.0720.2.220 - 3.3.90.30.24
537 - Manutenção Das Atividades Adm. Secretaria Munic. De Saude - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 3.3.90.30.24
570 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
571 - Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.90.0210.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
725 - Manutenção Das Atividades Da Atencao Basica - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 3.3.90.30.24
727 - Manutenção Das Atividades Incremento Pab - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.90.02.10.301.0203.2.247 - 3.3.90.30.24
591 - Manutenção Das Atividades Média E Alta Complexidade - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 3.3.90.30.24
625 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.24
626 - Manutenção Das Atividades Vigilancia Epidemiologica - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.90.05.10.305.0245.2.188 - 3.3.90.30.24
641 - Manutenção Das Atividades Sec. Munic. Desenvolvimento Social - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.24
649 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Assistencia Social - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 3.3.90.30.24
660 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistencia Social - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.24
709 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar - Material Para Manutenção De Bens Imóveis	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.24

6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.

6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.

6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).**

6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);

b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. DO MUNICÍPIO:

8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local do fornecimento.

8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

9. **DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. **DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irrealizável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **PELO MUNICÍPIO:**

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. **PELO FORNECEDOR:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.



14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 20 de maio de 2020.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Ana Cristina dos Santos
Chefe de Gabinete

Luiz Roberto Moreno
Ana Paula Dias Moreno ME
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 051/2020)

Item	Especificação	Unid.	Quant.		Marca	Preço Unitário
			Mín.	Máx.		
1.	Areia fina.	M3	340	350	CORSO	88,00
2.	Areia grossa.	M3	550	600	CORSO	82,00
3.	Areia média lavada.	M3	550	600	CORSO	82,00
4.	Argamassa externa 20 kg	Saco.	40	50	SUPER MAX	13,90
5.	Argamassa interna 20 kg	Saco.	190	200	SUPER MAX	6,40
9.	Cal para reboque 20 kg.	Saco.	1450	1500	SUPER MAX	7,60
10.	Cal virgem de 20 kg	Saco.	50	65	SUPER MAX	10,90
12.	Cantoneira em L ¾ x 3 m	Unid.	05	10	FORTRAL	8,30
14.	Chapa emenda curva para madeiramento	Unid.	25	30	FORSUL	29,50
15.	Chapa emenda para madeiramento	Unid.	25	30	FORSUL	23,00
16.	Chapa estribo para madeiramento	Unid.	25	30	FORSUL	18,00
17.	Cimento portland 50 quilo.	Saco.	3950	4000	ITAU	19,10
19.	Ferro 1/2" - barra 12 m.	Barra.	450	500	GERDAL	50,00
20.	Ferro 1/4" - barra 12 m.	Barra.	350	375	GERDAL	15,50
21.	Ferro 1" – barra 12 m.	Barra.	190	200	GERDAL	210,00
22.	Ferro 10,00 mm - barra 12 m.	Barra.	290	300	GERDAL	30,50
23.	Ferro 3/16" - barra 12 m.	Barra.	290	300	GERDAL	7,10
24.	Ferro 5/16" - barra 12 m.	Barra.	390	400	GERDAL	22,00
25.	Ferro 5/8" - barra 12 m.	Barra.	90	100	GERDAL	87,00
26.	Gesso 01 kg	Pct.	110	125	SUPER MAX	1,70
27.	Manilha de barro de 300 mm	Unid.	100	125	TUBOS TAMBAU	69,00
28.	Manilha de barro 4" x 600 mm	Unid.	100	125	TUBOS TAMBAU	9,70
29.	Manilha de barro de 4" x 1000 mm	Unid.	1.000	1.250	TUBOS TAMBAU	12,60
30.	Manilha de barro de 6" x 1000 mm	Unid.	1.000	1.250	TUBOS TAMBAU	17,00
31.	Manilha de barro de 6" x 1500 mm	Unid.	100	125	TUBOS TAMBAU	25,50
32.	Manilha de barro de 8" x 1000 mm	Unid.	100	125	TUBOS TAMBAU	28,00
33.	Manilha de barro para dreno - 100 mm 200	Unid.	100	125	TUBOS TAMBAU	13,00
34.	Manilha de barro para dreno - 150 mm 150	Unid.	100	125	TUBOS TAMBAU	18,90
35.	Porta de aço fechada 80 cm	Unid.	15	20	MACHADO	177,00
36.	Porta de aço fechada 80 cm - 1ª linha	Unid.	05	10	MACHADO	200,00
37.	Porta de aço mista 80 cm - 1ª linha	Unid.	05	10	MACHADO	199,00
38.	Telha de amianto 1,53 x 1,10 x 0,06 m	Unid.	290	300	BRASILIT	26,50
39.	Telha de amianto 1,80x 1,10 x 0,06 m	Unid.	290	300	BRASILIT	32,50
40.	Telha de amianto 2,13 x 1,10 x 0,05 m	Unid.	150	200	BRASILIT	31,00
41.	Telha de amianto 2,44 x 0,50 x 0,04 m	Unid.	290	300	BRASILIT	12,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

42.	Telha francesa	Mil.	03	06	TAMBAU	1.360,00
43.	Telha para cumeeira	Unid.	450	500	BARBOBELO	1,10
44.	Telha romana	Mil.	03	05	BARBOBELO	1.040,00
45.	Tijolo baiano 1ª linha	Mil.	40	50	BARBARA	385,00
46.	Tijolo comum 1ª linha (tijolinho)	Mil.	10	15	SANTA BARBARA	270,00
47.	Tijolo duplo 10x10x20	Mil.	40	50	SANTA BARBARA	385,00
48.	Tijolo duplo 10x20x20	Mil.	50	63	SANTA BARBARA	540,00
49.	Treliça em aço H8 - barra 12 m	Barra.	50	63	VOTORAN	50,00
55.	Tubo coletor esgoto corrugado em PVC diâmetro 100 mm.	Barra.	1.000	1.250	CORROPLASTIK	49,00
56.	Tubo coletor esgoto corrugado em PVC - diâmetro 150 mm	Barra.	1.000	1.250	CORROPLASTIK	115,00
57.	Vitrô basculante perfil RQ 53 - 0,60 x 0,80 cm	Unid.	03	05	MACHADO	105,00
58.	Vitrô basculante perfil RQ 53 - 0,60 x 1,00 cm	Unid.	03	05	MACHADO	135,00
59.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,20 1ª linha	Unid.	03	05	MACHADO	180,00
60.	Vitrô correr com basculante sem grade RQ 120 - 1,00 x 1,50 1ª linha	Unid.	03	05	MACHADO	199,00
61.	Ácido Muriático 01 litro.	Lt.	90	100	LINHAL	4,70
62.	Adesivo epóxi 02 minutos. Tubo com 23 g.	Tb.	40	50	TEKBOND	30,00
63.	Adesivo epóxi 10 minutos. Tubo com 20 g.	Tb.	25	30	TEKBOND	18,50
64.	Adesivo para tubo 17 g.	Tb.	15	20	POLITUBES	1,00
65.	Adesivo para tubo de água quente. Tubo com 65 g.	Tb.	25	30	POLITUBES	16,50
66.	Adesivo silicone tubo 50 g.	Tb.	40	50	TEKBOND	3,30
67.	Adesivo silicone tubo com 280 g.	Bng.	40	50	TEKBOND	11,00
71.	Assento sanitário comum.	Unid.	10	15	MEBUKI	14,00
75.	Caçamba (bandeja) plástica para pintura com medidas aproximadas de 28,5 x 36,0 cm.	Unid.	10	15	ATLAS	3,40
76.	Cantoneira piso ou azulejo 3 m.	Unid.	10	15	FORTRAL	10,00
78.	Cola de contato. Embalagem com 870 ml (730g).	Fr.	15	20	CASCOLA	20,00
81.	Espuma de poliuretano expansiva em spray- frasco de 650 ml-	Fr.	50	60	WURTH	18,70
82.	Fita crepe – Rolo com 50 m.	Rl.	90	100	ADERE	3,00
83.	Grafiato, barrica de 30 kg, branco, antimoho.	Brr.	25	30	SURREAL	35,50
84.	Impermeabilizante para concreto e argamassa 18 l.	Lt.	40	50	MACTRA	95,00
85.	Kit completo de caixa acoplada para vaso sanitário-	Unid.	100	125	CENSI	125,00
88.	Lavatório de louça suspenso, pequeno.	Unid.	05	10	FIORI	32,00
89.	Lixa d'água.	Unid.	60	65	TATU	0,95
90.	Lixa de parede 100.	Unid.	100	125	TATU	0,45
91.	Lixa madeira e massa 100.	Unid.	100	125	TATU	0,45



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

92.	Lixa madeira e massa 120.	Unid.	100	125	TATU	0,45
93.	Lixa madeira e massa 150.	Unid.	100	125	TATU	0,45
94.	Lixa madeira e massa 180.	Unid.	100	125	TATU	0,45
95.	Lixa madeira e massa 220.	Unid.	100	125	TATU	0,45
96.	Lixa madeira e massa 50.	Unid.	100	125	TATU	0,45
97.	Lixa madeira e massa 60.	Unid.	100	125	TATU	0,45
98.	Lixa madeira e massa 80.	Unid.	100	125	TATU	0,45
99.	Mangueira Flexível para Água Cromado Alta Pressão 1/2" 60cm – pia, bidê e lavatório-	Unid.	50	60	CENSI	14,50
100.	Massa corrida acrílica 18 l.	Lt.	35	40	SURREAL	58,00
105.	Pincel 1/2".	Unid.	40	50	ATLAS	0,95
106.	Pincel 3/4".	Unid.	40	50	ATLAS	1,10
111.	Pincel 3 1/2".	Unid.	45	50	ATLAS	7,70
114.	Piso 44 x 44 P.I. IV.	M ²	95	100	LUNA	11,70
115.	Piso 45 x 45 P.I. IV.	M ²	75	80	LUNA	11,70
118.	Removedor 5 l.	Lt.	20	25	FARBEN	44,00
122.	Rolo de espuma com cabo 23 cm.	Unid.	90	100	ATLAS	3,00
123.	Rolo de espuma com cabo 04 cm.	Unid.	20	25	ATLAS	1,00
125.	Selador acrílico 1ª linha 18 l.	Lt.	50	63	SURREAL	26,10
127.	Selador madeira 3,6 l.	Lt.	15	19	SURREAL	53,00
128.	Tanque duplo em mármore sintético, cor cinza, medindo 55 cm x 105 cm x 55l	Unid.	05	10	DECORALITA	153,50
129.	Tanque granilite duplo.	Unid.	05	07	DECORALITA	119,00
132.	Tinta acrílica em spray frasco com 235 gramas- cores variadas	Fr.	20	25	COLORGIN	11,00
142.	Vaso sanitário branco.	Unid.	15	20	FIORI	65,00
144.	Vaselina sólida industrial-- pote 450 gramas	Pt.	90	100	LINHAL	12,00
151.	Saboneteira em inox para sabonete sólido	Unid.	35	40	MADRINOX	13,00
153.	Alicate bico 1/2	Unid.	05	07	THOMPSON	8,50
155.	Alicate descascador para fios	Unid.	05	07	THOMPSON	19,00
156.	Alicate diagonal	Unid.	05	07	THOMPSON	7,50
157.	Alicate profissional universal nº 8	Unid.	05	07	THOMPSON	19,00
158.	Alicate torquês armador de 12"	Unid.	06	08	THOMPSON	19,00
159.	Alicate torquês de 8"	Unid.	05	07	THOMPSON	11,50
162.	Arame farpado 100 m	rolo	20	25	MORLAN	77,00
163.	Arame galvanizado 12	Kg.	10	15	MORLAN	9,50
164.	Arame galvanizado 20	Kg.	20	25	MORLAN	19,00
165.	Arame galvanizado 22	Kg.	20	25	MORLAN	20,00
166.	Arame galvanizado liso	Kg.	20	25	MORLAN	9,40
167.	Arame recozido	Kg.	40	50	MORLAN	7,40
168.	Arco para serra	Unid.	07	10	THOMPSON	16,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

169.	Arruela - chapa parafuso telha ¼	Unid.	90	100	INCA	0,12
170.	Arruela - chapa parafuso telha 5/16	Unid.	90	100	INCA	0,14
171.	Arruela - PVC para prego telha	Unid.	90	100	RIBERPLAS	0,14
172.	Arruela - PVC parafuso ¼	Unid.	90	100	RIBERPLAS	0,14
173.	Arruela - PVC parafuso 5/16	Unid.	90	100	RIBERPLAS	0,14
176.	Broca aço rápido 6 mm	Unid.	15	20	DIAMANTE AZUL	2,95
177.	Broca aço rápido 8 mm	Unid.	15	20	DIAMANTE AZUL	6,80
178.	Broca aço rápido 12 mm-	Unid.	15	20	DIAMANTE AZUL	17,00
179.	Broca aço rápido 1 mm	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	4,70
180.	Broca aço rápido 2 mm-	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	0,58
181.	Broca aço rápido 3 mm-	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	1,20
182.	Broca aço rápido 4 mm-	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	2,00
183.	Broca aço rápido 5 mm-	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	2,50
184.	Broca de vídia 10 mm-	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	6,50
185.	Broca de vídia 12 mm-	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	10,50
186.	Broca de vídia 6 mm-	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	3,00
187.	Broca de vídia 8 mm-	Unid.	25	30	DIAMANTE AZUL	4,50
188.	Bucha nylon para fixação 10	Unid.	200	250	RIBERPLAST	0,06
189.	Bucha nylon para fixação 12	Unid.	200	250	RIBERPLAST	0,06
190.	Bucha nylon para fixação 6	Unid.	200	250	RIBERPLAST	0,06
191.	Bucha nylon para fixação 8	Unid.	200	250	RIBERPLAST	0,06
192.	Cabo para enxada de 1,20 m	Unid.	25	30	PITI	4,70
193.	Cadeado 20 mm	Unid.	25	30	STAM	5,90
194.	Cadeado 25 mm	Unid.	25	30	STAM	7,00
195.	Cadeado 35 mm	Unid.	25	30	STAM	11,50
198.	Carrinho de mão de 90 litros	Unid.	25	30	FERCAR	115,00
199.	Cavadeira de boca grande com cabo	Unid.	20	25	FUZIL	40,00
203.	Chave de fenda média	Unid.	10	13	THOMPSON	6,50
204.	Chave hydra original-	Unid.	10	13	THOMPSON	59,00
205.	Chave griffo nº14	Unid.	03	05	THOMPSON	25,00
206.	Chave Philips 5/16 x 3½"	Unid.	05	07	THOMPSON	7,00
209.	Colher de pedreiro nº 10	Unid.	10	15	MONFORT	9,40
213.	Disco de cortar madeira	Unid.	30	38	DIAMANTE AZUL	14,50
214.	Desempenadeira com espuma 18 x 30	Unid.	10	15	FORTAL	8,00
215.	Desempenadeira corrugada 18 x 30	Unid.	20	25	FORTAL	5,00
216.	Desempenadeira de borracha 18 x 30	Unid.	20	25	FORTAL	8,50
219.	Dobradiça galvanizada - 03 peças com parafusos 3"	Unid.	25	30	MERKEL	6,00
220.	Dobradiça porteira 6"	Unid.	25	30	FORSUL	14,00
221.	Enxada 32	Unid.	30	38	FUZIL	17,00
222.	Enxada 34	Unid.	20	25	FUZIL	21,00
225.	Enxadinha com cabo para jardinagem	Unid.	10	13	FUZIL	20,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

227.	Escada extensível com 2 partes de 6 degraus cada, sistema de articulação para fechar e estender, degraus de 4 cm altura 3,3 m, em alumínio reciclável, capacidade de até 150 Kg	Unid.	02	03	REAL	235,00
230.	Fechadura interna com tambor	Unid.	20	25	ALIANÇA	20,00
233.	Fechadura tubular 90 mm para porta divisória escritório, botão gira interno. Fechamento externo por chave.	Unid.	20	25	ALIANÇA	80,00
234.	Fechadura sobrepor comum	Unid.	20	25	ALIANÇA	19,00
235.	Foice da ronca aberta	Unid.	10	13	FUZIL	25,00
236.	Forcado curvo 04 dentes com cabo	Unid.	12	15	FUZIL	26,00
237.	Fura copo- serra copo- completo	Unid.	10	13	FUZIL	40,00
239.	Gancho para bucha 10 mm	Unid.	30	38	INCA	0,30
240.	Gancho para bucha 6 mm	Unid.	30	38	INCA	0,14
241.	Gancho para bucha 8 mm	Unid.	30	38	INCA	0,28
242.	Grampo para madeiramento	Unid.	1000	1250	FORSL	22,00
243.	Grampos para cerca	Kg.	120	150	MORLAN	8,30
244.	Jogo De Soquete Magnético Encaixe 7/16"- jogo com 05 peças	Jg.	02	03	THOMPSON	29,00
245.	Jogo De Soquete Magnético Encaixe 3/8"- jogo com 05 peças.	Jg.	02	03	THOMPSON	29,00
246.	Lavadora de alta pressão 2000 libras 1800 w mangueira de 5m -110V	Unid.	01	02	TRAMONTINA	748,00
247.	Lavadora de alta pressão 4100 Uso Profissional motor de indução 1650 libras 1500 w mangueira 7,5m -110V	Unid.	01	02	TRAMONTINA	800,00
249.	Limatão 3,18	Unid.	10	13	STANLEY	4,40
252.	Lixadeira - 110V	Unid.	02	03	BLACK DECKER	245,00
253.	Lona plástica preta	M²	500	625	NORTENE	1,00
254.	Machado com cabo	Unid.	01	02	FUZIL	32,00
255.	Mangueira para gás	MT	05	10	PLASTIC	2,90
256.	Maquina de solda de 150 a 500 Amperes	Unid.	01	02	THOMPSON	670,00
257.	Marreta 5 kg	Unid.	07	10	FUZIL	35,00
258.	Marreta com cabo 1.000 g	Unid.	07	10	FUZIL	10,00
262.	Martelete profissional	Unid.	01	02	BLACK DECKER	300,00
264.	Martelo de borracha médio	Unid.	07	10	MONFORT	8,00
265.	Martelo de carpinteiro	Unid.	03	05	MONFORT	15,50
268.	Martelo polido 27 mm	Unid.	07	10	MONFORT	10,00
269.	Nível de madeira 30 cm	Unid.	07	10	MONFORT	10,00
270.	Nível de madeira 35 cm	Unid.	07	10	MONFORT	10,00
273.	Parafuso A/A cabeça chata	Unid.	100	125	ELEKO	0,32
274.	Parafuso francês	Unid.	110	138	ELEKO	1,50
275.	Parafuso para bucha -6mm-	Unid.	140	150	ELEKO	0,08
276.	Parafuso para bucha - 8mm-	Unid.	140	150	ELEKO	0,13



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

277.	Parafuso para bucha -10 mm-	Unid.	140	150	ELEKO	0,16
278.	Parafuso para bucha -12 mm-	Unid.	140	150	ELEKO	0,17
279.	Parafuso para telha de amianto	Unid.	140	150	ELEKO	0,60
280.	Parafuso rosca máquina cabeça chata	Unid.	140	150	ELEKO	0,50
281.	Parafuso sextavado rosca soberba	Unid.	140	150	ELEKO	0,70
282.	Parafusadeira elétrica industrial	Unid.	01	02	TRAMONTINA	285,00
283.	Parafusadeira a bateria recarregável-bivolt-	Unid.	01	02	TRAMONTINA	220,00
285.	Peneira aro 70	Unid.	07	10	FORSUL	30,00
286.	Picareta	Unid.	07	10	FUZIL	16,50
287.	Podão	Unid.	07	10	FUZIL	19,00
288.	Porca sextavada 3/8	Unid.	100	125	ALIANÇA	0,15
289.	Porca torneada 3/8	Unid.	100	125	ALIANÇA	0,15
290.	Porca zincada 3/8	Unid.	100	125	ALIANÇA	0,15
291.	Porta cadeado 51 mm	Unid.	45	50	ALIANÇA	0,52
292.	Porta cadeado 63 mm	Unid.	45	50	ALIANÇA	1,95
293.	Porta cadeado 89 mm	Unid.	45	50	ALIANÇA	2,84
294.	Prego 15 x 15	Kg.	13	15	TRIANGULO	9,50
295.	Prego 17 x 21	Kg.	13	15	TRIANGULO	8,20
296.	Prego 18 x 27	Kg.	13	15	TRIANGULO	8,20
297.	Prego 22 x 42	Kg.	13	15	TRIANGULO	8,20
298.	Prego 26 x 72	Kg.	160	200	TRIANGULO	8,90
299.	Prego sem cabeça	Kg.	07	10	TRIANGULO	15,30
300.	Prumo com corpo em aço revestido por plástico, calço guia de madeira e cordão em nylon	Unid.	07	10	FORTRAL	11,50
302.	Rebitadeira	Unid.	02	05	THOMPSON	24,00
303.	Rebite 308	Unid.	300	375	THOMPSON	0,03
304.	Rebite 416	Unid.	300	375	THOMPSON	0,06
305.	Rebite 522	Unid.	95	100	THOMPSON	0,12
306.	Regador plástico 06 litros	Unid.	03	04	METASUL	11,50
307.	Regador plástico 12 litros	Unid.	03	04	METASUL	19,00
312.	Serra Esquadria 7.1/4 Pol. 850W 110V – bivolt	Unid.	01	02	BLACK DECKER	700,00
314.	Tela mosquiteiro 1m	MT	100	125	ARTPLAS	4,00
315.	Tela para cercamento de pinteiro 1,50m x 50m	MT	100	125	MORLAN	5,00
316.	Tela sombrite preta 70% 3 m de largura	M ²	03	05	PLASTIC	10,20
318.	Torquês cabo curto 7"	Unid.	07	10	MONFORT	11,00
321.	Trena com 50 m	Unid.	05	07	THONPSON	28,00
322.	Trena eletrônica para medições de até 50 m	Unid.	02	03	STANLEY	400,00
324.	Acabamento para válvula de descarga-	Unid.	100	125	KLA	17,00
325.	Acabamento cromado ¾	Unid.	10	13	KLA	14,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

326.	Adaptador ¾" curto	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,35
329.	Adaptador flange para caixa d'água 20x ½	Unid.	20	25	PLASTILIT	4,00
330.	Adaptador interno 1"	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,80
331.	Adaptador interno redução 1 x ¾"	Unid.	20	25	PLASTILIT	1,50
332.	Adaptador soldável curto 25 ¾	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,30
333.	Anel de vedação para vaso	Unid.	20	25	PLASTILIT	5,50
334.	Anel de borracha de 150 mm-	Unid.	200	250	PLASTILIT	1,80
336.	Anel de borracha de 75 mm	Unid.	200	250	PLASTILIT	0,40
338.	Base registro de gaveta 1509 ¾	Unid.	10	13	MUNDI	17,50
339.	Base registro de pressão 1416 ¾	Unid.	10	13	MUNDI	20,00
340.	Bico torneira de metal 1/2 x ½	Unid.	10	13	MUNDI	1,50
341.	Bico torneira de metal 3/4 x ½	Unid.	10	13	TR	1,70
345.	Bolsa de borracha para vaso sanitário	Unid.	25	30	PLASTILIT	0,80
346.	Bucha de redução ¾ x ½ curta	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,35
348.	Bucha de redução soldável curta 32 x 25 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,60
349.	Bucha de redução soldável longa 32 x 25 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,60
350.	Caixa d'água 1000 l em polietileno, com tampa	Unid.	25	30	MAKROCAIXA	265,00
351.	Caixa d'água 500 l em polietileno, com tampa	Unid.	15	20	MAKROCAIXA	155,00
352.	Caixa de descarga, capacidade 9 litros	Unid.	15	20	METASUL	24,50
353.	Caixa de gordura com tampa br 250x230x75	Unid.	13	15	AKROS	26,00
356.	Caixa sifonada quadrada cromada 100x50	Unid.	10	13	AKROS	14,00
357.	Caixa sifonada quadrada cromada 150x50	Unid.	10	13	AKROS	30,00
359.	Caixa sifonada redonda cromada 100x50	Unid.	15	20	AKROS	5,90
360.	Caps 1/2 soldável	Unid.	200	250	PLASTILIT	0,25
361.	Caps 3/4 soldável-	Unid.	200	250	PLASTILIT	0,50
362.	Caps com rosca ½	Unid.	07	10	PLASTILIT	0,60
363.	Caps com rosca 3/4"-	Unid.	15	20	PLASTILIT	0,85
364.	Caps soldável 22 mm	Unid.	25	30	PLASTILIT	1,40
365.	Conector fêmea 22 x ¾	Unid.	20	25	PLASTILIT	18,90
366.	Conector macho 22 x ¾	Unid.	20	25	PLASTILIT	1,45
367.	Cotovelo 45 ½" soldável	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,55
374.	Cotovelo 90 1 ½" soldável	Unid.	45	50	PLASTILIT	2,80
376.	Cotovelo de redução 90 ¾ x ½	Unid.	45	50	PLASTILIT	1,40
377.	Cotovelo de redução 90 1 x ¾	Unid.	45	50	PLASTILIT	2,10
378.	Curva 90 com rosca de ½	Unid.	20	25	PLASTILIT	1,60
379.	Curva 90 com rosca de ¾	Unid.	20	25	PLASTILIT	1,70
380.	Curva 90 com rosca de 1	Unid.	07	10	PLASTILIT	3,20
381.	Curva de 1"	Unid.	07	10	PLASTILIT	4,00
382.	Curva 45 soldável 100 mm	Unid.	450	500	PLASTILIT	11,90



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

383.	Curva curta esgoto 45 soldável 100mm para tubo corrugado	Unid.	300	375	PLASTILIT	9,10
384.	Curva longa 45 soldável 20 mm	Unid.	35	40	PLASTILIT	0,80
385.	Curva longa 45 soldável 25 mm	Unid.	35	40	PLASTILIT	1,30
391.	Curva longa 90 soldável 25 mm	Unid.	35	40	PLASTILIT	1,70
392.	Curva longa 90 soldável 32 mm	Unid.	35	40	PLASTILIT	3,50
393.	Curva longa 90 soldável 40 mm	Unid.	35	40	PLASTILIT	5,50
394.	Curva longa 90 soldável 50 mm	Unid.	35	40	PLASTILIT	8,50
395.	Curva longa 90 soldável 60 mm	Unid.	35	40	PLASTILIT	17,50
396.	Engate PVC 30 cm flexível	Unid.	25	30	PLASTILIT	1,90
397.	Engate PVC 40 cm flexível	Unid.	25	30	PLASTILIT	2,00
398.	Engate rápido	Unid.	20	25	PLASTILIT	3,70
399.	Espude nylon	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,90
400.	Flexível de ½	Unid.	20	25	PLASTILIT	3,00
402.	Grelha para caixa sifonada quadrada 20x20	Unid.	20	25	PLASTILIT	18,00
403.	Grelha para caixa sifonada redonda 200 mm	Unid.	20	25	PLASTILIT	13,00
404.	Joelho ¾ de cola	Unid.	30	38	PLASTILIT	0,30
405.	Joelho 90 100 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	2,90
406.	Joelho 90 150 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	20,00
407.	Joelho 90 40 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,65
408.	Joelho 90 50 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	1,20
409.	Joelho 90 75 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	3,00
410.	Joelho 90 azul bucha latão 20 x ½	Unid.	45	50	PLASTILIT	2,50
411.	Joelho 90 com rosca ½	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,80
412.	Joelho 90 com rosca ¾ x ½	Unid.	07	10	PLASTILIT	1,35
413.	Joelho 90 com rosca ¾	Unid.	07	10	PLASTILIT	1,00
414.	Joelho 90 com rosca 1	Unid.	07	10	PLASTILIT	2,80
415.	Joelho 90 com rosca 1 ½	Unid.	20	25	PLASTILIT	7,00
416.	Joelho 90 com rosca 1x¾	Unid.	07	10	PLASTILIT	2,60
417.	Joelho 90 soldável 20 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,35
418.	Joelho 90 soldável 20 x ½	Unid.	20	25	PLASTILIT	1,00
419.	Joelho 90 soldável 25 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,33
420.	Joelho 90 soldável 25 x ½	Unid.	07	10	PLASTILIT	1,50
421.	Joelho 90 soldável 25 x ¾	Unid.	07	10	PLASTILIT	0,30
422.	Joelho 90 soldável 32 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	1,20
423.	Joelho 90 soldável 40 mm	Unid.	45	50	PLASTILIT	2,50
427.	Joelho interno ¾	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,75
428.	Junção de 150mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	PLASTILIT	47,00
429.	Junção de 100mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	PLASTILIT	10,70
430.	Junção de 75mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	PLASTILIT	7,30
431.	Junção de 50mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	PLASTILIT	4,50



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

432.	Junção de 40mm- PVC esgoto-	Unid.	200	250	PLASTILIT	2,00
433.	Luva ½	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,30
434.	Luva 22 mm por ¼ transposição	Unid.	20	25	PLASTILIT	9,00
435.	Luva 22 mm	Unid.	20	25	PLASTILIT	1,50
436.	Luva com rosca ½	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,70
440.	Luva LR- 32mm- azul-	Unid.	200	250	PLASTILIT	5,60
441.	Luva LR- 25mm- azul	Unid.	90	100	PLASTILIT	2,90
444.	Luva LR- 25mm-	Unid.	90	100	PLASTILIT	0,95
445.	Luva LR- 20mm	Unid.	90	100	PLASTILIT	0,70
447.	Luva de redução com rosca ¾x ½	Unid.	90	100	PLASTILIT	1,50
448.	Luva de redução com rosca 1 x ¾	Unid.	90	100	PLASTILIT	1,15
449.	Luva de redução soldável 25 x 20 mm	Unid.	90	100	PLASTILIT	0,50
452.	Luva simples 60 mm-	Unid.	90	100	PLASTILIT	6,30
453.	Niple - com rosca 1/2"	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,45
454.	Padrão - Copasa galvanizado ½ 50 cm	Unid.	10	13	N ANDRADAS	65,00
455.	Padrão - Copasa galvanizado ½ 70 cm	Unid.	10	13	N ANDRADAS	86,00
456.	Plugroscável ½	Unid.	20	25	PLASTILIT	0,39
457.	Prolongamento para caixa sifonada 150 x 10 cm	Unid.	05	07	PLASTILIT	5,10
458.	Prolongamento para caixa sifonada 250 x 200 cm	Unid.	05	07	PLASTILIT	16,00
459.	Ralo de inox para chão, abre e fecha, medindo 15 x 15 cm	Unid.	15	19	PLASTILIT	9,50
460.	Ralo de inox para chão, abre e fecha, medindo 9,5 x 9,5 cm	Unid.	45	50	PLASTILIT	4,90
461.	Ralo sifonado - 100 mm redondo, cromado, 100 x 41	Unid.	45	50	PLASTILIT	4,20
462.	Ralo sifonado - 100 mm, redondo, branco, 100 x 40	Unid.	45	50	PLASTILIT	1,70
465.	Registro canopla- 1509 com 50 1 ½	Unid.	10	13	TR	62,00
467.	Registro de gaveta 50 mm com adaptadores (para vaso sanitário)	Unid.	07	10	TR	64,00
470.	Reparos para válvulas hidra	Unid.	50	63	CENSI	17,80
471.	Salva registro completo com 50	Unid.	05	07	CENSI	33,50
474.	Tampa para válvula tanque	Unid.	10	13	KRONA	0,20
475.	Te ½	Unid.	45	50	PLASTILIT	0,50
476.	Tê- 60mm- soldável-	Unid.	10	13	PLASTILIT	13,40
477.	Tê- 50mm- soldável	Unid.	10	13	PLASTILIT	4,40
480.	Tê- 50x32mm- soldável-	Unid.	07	10	PLASTILIT	4,90
481.	Tê- 50x25mm- soldável-	Unid.	07	10	PLASTILIT	3,90
482.	Tê- 32x25mm- soldável-	Unid.	100	125	PLASTILIT	2,70
484.	Tê- 150mm- esgoto-	Unid.	100	125	PLASTILIT	23,50
486.	Tê- 75 mm- esgoto-	Unid.	100	125	PLASTILIT	6,50
487.	Tê 50mm- esgoto	Unid.	100	125	PLASTILIT	3,30
488.	Tê-40mm- esgoto-	Unid.	100	125	PLASTILIT	1,50



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

489.	Torneira cromada- Automática com Sensor de Proximidade 1/2"- incluir	Unid.	100	125	MUNDI	379,00
491.	Torneira cromada para lavaório 1/2" automática-	Unid.	100	125	MUNDI	67,00
492.	Torneira cromada para pia 1/2"	Unid.	13	15	MUNDI	20,50
493.	Torneira cromada pia bica móvel com 50 1/2 parede	Unid.	13	15	MUNDI	27,00
494.	Torneira cromada tanque máquina 1/2	Unid.	13	15	MUNDI	39,00
495.	Torneira de 3/4"	Unid.	10	15	MUNDI	8,00
498.	Torneira jardim de 1/2"	Unid.	13	15	MUNDI	8,40
499.	Tubo de esgoto 100 mm - barra com 6 m	Br.	50	63	PLASTILIT	29,90
502.	Tubo de esgoto 250 mm - barra com 6 m	Br.	50	63	PLASTILIT	244,00
505.	Tubo descarga 40 mm - barra com 6 m	Unid.	50	63	PLASTILIT	12,90
506.	Tubo galvanizado 1/2 "- barra com 6 m	Br.	95	100	APOLO	76,00
507.	Tubo galvanizado 3/4 "- barra com 6 m	Br.	95	100	APOLO	93,50
508.	Tubo para água em PVC soldável 1/2 " - barra com 6 m	Br.	45	50	PLASTILIT	6,10
509.	Tubo para água em PVC soldável 3/4 " - barra com 6 m	Br.	45	50	PLASTILIT	8,20
510.	Tubo para água em PVC soldável 1 1/2 " - barra com 6 m	Br.	45	50	PLASTILIT	19,40
511.	Tubo para água em PVC soldável 2" - barra com 6 m	Br.	45	50	PLASTILIT	27,00
512.	Tubo ponta azul para vaso	Unid.	35	40	PLASTILIT	5,90
513.	Tubo rosqueável de 1/2- barra com 6 metros	Br.	05	07	PLASTILIT	22,00
514.	Válvula americana metal	Unid.	15	20	KLA	9,00
515.	Válvula de retenção dn 100	Unid.	25	30	PLASTILIT	24,50
516.	Válvula de retenção	Unid.	25	30	PLASTILIT	24,50
517.	Válvula descarga completa	Unid.	25	30	DOCOL	64,00
518.	Válvula pia/lavatório metal	Unid.	15	20	KLA	10,00
519.	Veda rosca 18x10	RI.	15	20	PLASTUBES	0,70
520.	Veda rosca 18x25	RI.	15	20	PLASTUBES	1,55
521.	Veda rosca 18x5	RI.	15	20	PLASTUBES	0,60
522.	Veda rosca 18x50	RI.	15	20	PLASTUBES	2,85
523.	Vedação saída para vaso	Unid.	25	30	PLASTUBES	4,90
524.	Vedante para torneira PVC 1/2"-	Unid.	90	100	PLASTUBES	0,06
525.	Vedante para torneira PVC 3/4"-	Unid.	90	100	PLASTUBES	0,06
526.	Abraçadeira de nylon 102mm-15cm	Unid.	1000	1250	RIBERPLAS	0,05
527.	Abraçadeira de nylon 102mm-20cm	Unid.	1000	1250	RIBERPLAS	0,07
528.	Abraçadeira de nylon 102mm-30 cm	Unid.	1000	1250	RIBERPLAS	0,18
529.	Abraçadeira de nylon 102mm-40 cm	Unid.	1000	1250	RIBERPLAS	0,30
530.	Abraçadeira de nylon 102mm-50 cm	Unid.	1000	1250	RIBERPLAS	0,45
533.	Alicate crimpador de terminais elétricos	Unid.	01	02	FOX	44,00
535.	Barra com 6 tomadas 2p + t 10 A	Unid.	45	50	FOX	10,50



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

536.	Barra com 6 tomadas 2p + t 20 A	Unid.	30	38	FOX	16,00
537.	Barramento de neutro com 8 terminais, fixação em trilho DIN, para conexão de cabo até 16 mm	Unid.	20	25	FAME	94,50
538.	Barramento de terra com 8 terminais, fixação em trilho DIN, para conexão de cabo até 16 mm	Unid.	20	25	FAME	91,00
552.	Cabo para som 1,0mm rolo com 100m	RI.	07	10	CONDUFLEX	184,00
554.	Cabo pp 2x10,0mm rolo com 100m	RI.	20	25	CONDUFLEX	910,00
556.	Cabo pp 2x4,0mm rolo com 100m	RI.	13	15	CONDUFLEX	451,00
557.	Cabo pp 2x6,0mm rolo com 100m	RI.	13	15	CONDUFLEX	680,00
558.	Cabo pp 4x1,5mm rolo com 100m	RI.	13	15	CONDUFLEX	270,00
559.	Cabo pp 4x10,0mm rolo com 100m	RI.	13	15	CONDUFLEX	1.990,00
560.	Cabo pp 4x16,0mm rolo com 100m	RI.	20	25	CONDUFLEX	3.100,00
561.	Cabo pp 4x2,5mm rolo com 100m	RI.	13	15	CONDUFLEX	470,00
562.	Cabo pp 4x4,0mm rolo com 100m	RI.	13	15	CONDUFLEX	790,00
563.	Cabo pp 4x6,0mm rolo com 100m	RI.	13	15	CONDUFLEX	1.050,00
564.	Caixa 4x2 pvc	Unid.	145	150	RIBEIRO	0,32
565.	Caixa 4x4 pvc	Unid.	45	50	RIBEIRO	0,60
567.	Caixa de passagem 20x20	Unid.	13	15	RIBEIRO	13,00
569.	Calha para lâmpada tubular 1x20	Unid.	10	13	LD	6,40
570.	Calha para lâmpada tubular 1x40	Unid.	10	13	LD	10,50
571.	Calha para lâmpada tubular 2x20	Unid.	10	13	LD	7,00
572.	Calha para lâmpada tubular 2x40	Unid.	10	13	LD	12,50
573.	Campainha cigarra externa	Unid.	10	13	FOX LUX	15,00
575.	Centro de distribuição pvc 1 elemento	Unid.	13	15	LUMI	8,00
576.	Centro de distribuição pvc 10 elementos	Unid.	13	15	LUMI	31,50
577.	Centro de distribuição pvc 12 elementos	Unid.	05	07	LUMI	38,00
578.	Centro de distribuição pvc 3 elementos	Unid.	10	13	LUMI	12,50
579.	Centro de distribuição pvc 6 elementos	Unid.	10	13	LUMI	19,00
580.	Chave liga e desliga 10 A	Unid.	05	07	MARGIRUS	19,80
581.	Chave liga e desliga 20 A	Unid.	05	07	THOMPSON	33,00
582.	Chip led para refletor led 50w	Unid.	50	63	MARGIRUS	34,00
583.	Conduíte corrugado ½ rolo com 50m	RI.	07	10	PÓLIPLASTIC	21,40
584.	Conduíte corrugado ¾ rolo com 50m	RI.	07	10	PÓLIPLASTIC	30,50
585.	Conduíte corrugado 1 polegada rolo com 50m	RI.	05	07	PÓLIPLASTIC	49,00
586.	Conector de derivação perfurante CDP-70	Unid.	90	100	FOX	5,10
587.	Conector de derivação perfurante CDP-95	Unid.	100	125	FOX	9,00
588.	Conjunto 4x2 - 2 interruptores paralelos	Unid.	30	38	ILUMI	7,10
589.	Conjunto 4x2 - 2 tomadas	Unid.	30	38	ILUMI	6,40
590.	Conjunto 4x2 - 3 interruptores paralelos	Unid.	30	38	ILUMI	10,00
591.	Conjunto 4x2 -1 interruptor paralelo + tomada	Unid.	30	38	ILUMI	11,50



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

592.	Contator 25 A	Unid.	20	25	FOX	54,90
593.	Contator 40 A	Unid.	10	13	FOX	126,90
594.	Contator auxiliar 10 A	Unid.	05	07	FOX	104,90
597.	Disjuntor Din bipolar 15 A	Unid.	20	25	SOPRANO	16,50
611.	Disjuntor Nema bipolar 60 A	Unid.	05	07	SOPRANO	43,00
613.	Disjuntor Nema monopolar 40 A	Unid.	05	07	SOPRANO	14,00
614.	Disjuntor Nema monopolar 60 A	Unid.	05	07	SOPRANO	27,00
616.	Disjuntor Nema tripolar 60 A	Unid.	05	07	SOPRANO	91,00
617.	Drive para chip led 50 w	Unid.	50	63	MARGIRUS	23,70
620.	Eléctrobóia 25 A – 220 v	Unid.	10	13	FOX	52,00
621.	Especo com furo 4x4	Unid.	10	13	ILUMI	1,20
622.	Especo cego 4x2	Unid.	20	25	ILUMI	1,25
626.	Extensão eléctrica 5 m	Unid.	15	19	ILUMI	11,50
627.	Fio telefone F1	MT	1000	1250	CONDUFLEX	0,79
628.	Fio telefone FE	MT	1000	1250	CONDUFLEX	0,49
629.	Fita alta fusão – rolo com 5m	Rolo	30	38	IMPERIAL	7,60
634.	Haste para aterramento cobreada	Unid.	05	07	JSA	26,50
635.	Interruptor campainha 4x2	Unid.	20	25	ILUMI	3,85
636.	Interruptor de campainha externo sistema x	Unid.	10	13	ILUMI	6,40
637.	Interruptor intermediário 4x2	Unid.	05	07	ILUMI	16,50
638.	Interruptor simples 4x2	Unid.	30	38	ILUMI	2,70
639.	Interruptor simples externo sistema x	Unid.	30	38	ILUMI	5,40
640.	Lâmpada led E27 bulbo 20 w	Unid.	100	125	FOX	16,20
648.	Mangueira de polietileno ¾	MT	200	250	POLITUBES	0,84
649.	Mangueira de polietileno 1 polegada	MT	100	125	POLITUBES	1,25
650.	Organizador de fios	MT	200	250	FOX	3,00
651.	Padrão de energia eléctrica bipolar de 60 A	Unid.	03	04	AÇOVAZ	755,00
652.	Padrão de energia eléctrica tripolar de 100 A	Unid.	03	04	AÇOVAZ	1.340,00
653.	Padrão de energia eléctrica tripolar de 120 A	Unid.	03	04	AÇOVAZ	1.640,00
654.	Passa fio 10 m	Unid.	05	07	THOMPSON	10,70
655.	Passa fio 15 m	Unid.	05	07	THOMPSON	14,20
656.	Pino fêmea 2p + t 20 A	Unid.	50	63	THOMPSON	2,10
657.	Porteiro electrónico completo	Unid.	05	07	RCG	205,00
666.	Relê de sobrecarga- regulagem- até 15A	Unid.	50	63	RLG	88,00
667.	Relê de sobrecarga- regulagem até 30A	Unid.	50	63	RLG	109,00
668.	Relê de sobrecarga- regulagem até 40A	Unid.	50	63	RLG	97,00
669.	Resistência para chuveiro 127 v 5.000 w	Unid.	10	13	FOX	40,00
670.	Resistência para chuveiro 220 v 5.000 w	Unid.	10	13	FOX	40,00
671.	Roldana plástica	Unid.	10	13	RIBEIRO	0,35
672.	Soquete adaptador de E27 para E40	Unid.	50	63	ILUMI	7,40



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

673.	Soquete adaptador de E40 para E27	Unid.	50	63	ILUMI	4,90
675.	Soquete E40 louça 400 v	Unid.	50	63	ILUMI	10,00
676.	Trilho DIN- em PVC- barra com 15cm	Barra	15	19	ILUMI	16,80
677.	Trilho DIN- em alumínio- barra com 15cm	Barra	15	19	ILUMI	16,30
678.	Tomada de embutir 2x4 universal	Unid.	50	63	ILUMI	5,10
679.	Tomada externa dupla sistema x 10 A	Unid.	50	63	ILUMI	7,70
680.	Tomada externa louça 20 A	Unid.	05	07	ILUMI	14,20
681.	Tomada externa para telefone	Unid.	50	63	ILUMI	10,20
682.	Tomada externa sistema x 10 A	Unid.	50	63	ILUMI	7,70
683.	Lâmpada led tubular T8 40 w	unid.	100	125	ILUMI	30,50
684.	Padrão energia tripolar 120 amperes	unid.	05	07	ACOVAZ	1.640,00
685.	Timer Digital 10 amperes	unid.	06	08	FOX	80,00